LEI Nº 1.131, de 12 de novembro de 1984.

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras com 30.000 m2, sita nesta cidade.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras sita nesta cidade, de propriedade do patrimônio privado deste Município, contendo 30.000 m2. (trinta mil metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: pela frente, ao norte, medindo 324,68 ms. (trezentos e vinte e quatro metros e sessenta e oito centímetros), com uma rua existente; a oeste, medindo 92,40 ms. (noventa e dois metros e quarenta centímetros) e a leste, medindo também 92,40 ms. (noventa e dois metros e quarenta centímetros), com terras do Senhor Orwaldo Otto Wolff e sua mulher e ao sul, medindo 324,68 ms. (trezentos e vinte e quatro metros e sessenta e oito centímetros), com ditas do Senhor Claudino Griebler.

Art. 2º - A área de terras descrita no artigo anterior destinar-se-á à construção de um prédio e demais instalações, para uma escola estadual de 1º e de 2º graus, com capacidade para mil alunos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de novembro de 1984.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal